ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.610/04 - EM, 16 DE ABRIL DE 2004.

ALTERA O ART. 4º "F", DA LEI Nº 1.559, DE 22 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, previsto no art. 4º "f", da Lei 1.559/02, que passa a Ter a seguinte representação.

" f – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM, 16 DE ABRIL DE 2004.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.610 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 16 DE ABRIL DE 2004.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO